



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 027/2021

05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 016/21**, tendo como objeto a contratação de sociedade empresária especializada em serviço de locação de veículos para apoio ao desempenho das atividades funcionais, administrativas e para a execução de transporte de cargas da DPRJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, **processo E-20/001.007706/2020**.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

QUESTIONAMENTO:

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para Contratante, vem apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1- ENTREGA DE VEÍCULOS PROVISÓRIOS.

Quanto a entrega dos veículos o Edital traz as seguintes previsões:

18.3. O prazo de entrega dos veículos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPRJ (DOe-DPRJ).

18.3.1. Caso a licitante vencedora necessite de um período maior para realização da entrega do objeto, esta deverá solicitar à DPRJ, justificadamente e em tempo hábil, não inferior a 30 (trinta) dias corridos da data limite para entrega.

18.3.2. O pedido de prorrogação do prazo por até 30 dias corridos, deve estar consubstanciado em informativo de fabricantes ou montadoras, o que será analisado caso a caso, podendo ser deferido, ou não, até o limite de 150 dias corridos, já compreendidos neste, o prazo de entrega previsto na cláusula 7.2.

18.3.3. A DPRJ poderá ainda após 60 dias corridos contados da publicação do extrato do contrato solicitar junto a contratada a entrega de veículos seminovos, até a regularização da entrega dos novos (zero quilometro), objeto do edital; não havendo óbice que sejam estes veículos de propriedade de terceiros, desde que não se caracterize subcontratação.

Contudo, a regra estabelecida no item 18.3.3 permite a discricionariedade da administração.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

Inequivocamente, o edital deve conter regras claras e objetivas a fim de evitar a discricionariedade do administrador na condução do contrato.

Desta forma, questiona-se:

- a) Caso sejam solicitados veículos seminovos para utilização provisória até a entrega dos veículos zero km, o prazo para disponibilização dos veículos poderá ser de **60 (sessenta) dias** contados da solicitação da Contratante?

Resposta: esclarecemos que em caso de utilização de veículos seminovos em caráter provisório até a entrega dos veículos zero km, **o prazo de entrega não poderá ser de 60 dias a partir da solicitação.**

O prazo para a disponibilização será estabelecido em comum acordo entre Contratante e Contratada, de acordo com as boas práticas de mercado, insta mencionar ainda, que também será objeto de deliberação a quantidade de veículos solicitados.

Atenciosamente,

Vinícius Murat do Carmo

Pregoeiro

